



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.987/2014
DE 20 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de veículos e imóveis locados ou postos à disposição do Município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Todos os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, por ele locados ou postos à sua disposição, deverão possuir identificação contendo:

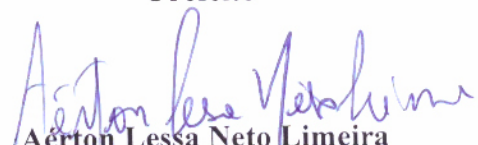
- I – No caso de veículos, inscrições em local visível com a informação de que está a serviço do Município;
- II – No caso de imóveis, inscrições em espaço visível que identifique qual o órgão da Administração Pública Municipal presta serviço no local.

Art. 2º. – A Administração Pública Municipal terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para se adequar do disposto nesta Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira dos Índios, em 20 de junho de 2014.


James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito


Aécio Lessa Neto Limeira
Secretário Municipal de Administração